



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI N. 2.326, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.011.

“Autoriza o Poder Executivo a receber em doação imóvel que especifica”.


FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º 042 de 24 de outubro de 2011, oriundo do Projeto de Lei n.º 039, de 14 de outubro de 2011.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da **Fazenda do Estado de São Paulo** o imóvel a seguir descrito: Uma área de 3.872,00 (três mil oitocentos e setenta e dois) metros quadrados, área essa que compreenderá o quarteirão 43, da cidade de Tabapuã, Comarca de Catanduva, de formato retangular, com 88,00 (oitenta e oito) metros de frente por 44,00 (quarenta e quatro) metros da frente aos fundos, dividindo pela frente com a Rua São João (atual Rua Paulo Guzzo), pelo lado direito com a Avenida Sete de Setembro, pelo lado esquerdo com a Avenida Afonso Pena (atual Avenida Waldomiro Cassiano Santana) e pelos fundos com propriedade de Samuel Charelli e João Baptista Vaccaro, objeto da transcrição n.º 4.598, livro 3-S, fls. 105, de 15 de julho de 1.936 do 1º. Oficial de Registro de Imóveis complementada junto ao 2º. Oficial de Registro de Imóveis, da Comarca de Catanduva-SP.


Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 25 de outubro de 2.011.


Maria Felicidade Peres Campos Arroyo
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


Gianni Marini Prandini
Assistente Administrativa